



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LEI MUNICIPAL Nº 2.027, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a Prefeita Municipal firmar convênios do interesse do Município, durante o exercício financeiro de 2023, “*ad Referendum*” do Poder Legislativo Municipal, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, autorizada a firmar convênios do interesse do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, com outras esferas de governo, entidades da administração indireta e empresas particulares, “*ad Referendum*” do Poder Legislativo Municipal, durante o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação do convênio, remeter cópia do mesmo para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 3º A autorização conferida por esta Lei Municipal será válida até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 26 de dezembro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Antônio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais